

Publicado em 22/11/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016 - JFCE

DOU nº 223 Seção 03, Pág. 147.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº. 11/2016 – RP, Processo Administrativo nº. 926/2016, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 00.466.084/0001-53

Endereço: Rua: Assunção, nº 413 - Centro - Fortaleza/CE.

CEP: 60.050-010.

Telefone: (85) 3453-7440

E-mail: suprimaxlicita@hotmail.com

Representante: ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS

CPF: 019.734.004-05

RG: 841.403-85 - SSP/CE

Dados Bancários:

Banco Bradesco: Agência 0608-4

Conta Corrente nº 17.776-8

Banco do Brasil: Agência 3253-0.

Conta Corrente nº 11.501-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Bem/Serviço	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
03	Unid.	10	Apagador, quadro branco, material base feltro, material corpo resina termoplástica, comprimento 14, largura 5 e altura 2,80. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão ou plástico, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: LYKE ou outro(a) de	STARPRINT	R\$ 2,69	R\$ 26,90



			qualidade equivalente ou superior. CODIGO BR0411136			
10	Unid.	300	Desodorizador sanitário líquido 50 ml. Composição: lauril sulfato de sódio, conservantes, espessante, essência, corante e veículo. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto plástico, contendo CNPJ do fabricante e acondicionado em caixa de papelão resistente. Ponto referencial de oferta: SANY ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega. CÓDIGO BR0150224	SANY	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
12	Unid.	30	Removedor superconcentrado para remoção de cera, gorduras e impermeabilizantes de pisos em geral. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto plástico resistente e	SPARK	R\$ 51,95	R\$ 1.558,50

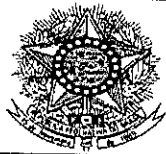


			transparente em caixa de papelão resistente, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: SPARK ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega. CÓDIGO BR0150583			
13	Unid.	100	Garrafa térmica, material plástica, capacidade 1, formato cilíndrico, características adicionais com tampa roscável e tampa externa. OBSERVAÇÕES: Embalagem do produto em caixa de papelão, contendo CNPJ do fabricante. Ponto referencial de oferta: ALADDIN ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior. CÓDIGO BR0247525	INVICTA	R\$ 14,88	R\$ 1.488,00
TOTAL						R\$ 4.318,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação.
2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.5.1. por razão de interesse público; ou
- 3.5.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

- 4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;
- 4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@ifce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;
- 4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES



5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, fique a Contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

I - advertência por infrações leves, assim entendidas aquelas que não ensejam prejuízos para a Contratante;

II - multas e suas consequências, conforme discriminado a seguir:

a) multa de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso da obrigação, limitada a **30 (trinta) dias corridos**;

b) a partir do **31º** (trigésimo primeiro) dia corrido de atraso será aplicada a multa de **10%** (dez por cento), cumulativa com a multa diária de **0,3%** (três décimos por cento) por dia adicional de atraso, limitada à incidência da multa a **14,5%** (quatorze inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos itens empenhados em atraso, sendo que a partir do **46º** (quadragésimo sexto) dia corrido será aplicado o previsto na alínea "c";

c) multa de **16%** (dezesseis por cento) sobre o valor dos itens empenhados em decorrência da não entrega dos mesmos à Contratante, podendo haver a critério da Administração deste Órgão Público o cancelamento dos itens empenhados não entregues.

III - sem prejuízo da aplicação das multas previstas no inciso II e do previsto caput deste subitem 5.2.1., incidirá a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, nas hipóteses de a Contratada comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, fraudar a execução da contratação ou cometer fraude fiscal.

IV - se ocorrer algum dos eventos previstos no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que implique na necessidade de dilatação do prazo estabelecido do fornecimento, desde que os referidos eventos sejam justificados e comprovados mediante regular processo administrativo com aprovação da direção do foro desta Seção Judiciária, não haverá aplicação de penalidade em decorrência de entrega dos produtos além do prazo inicialmente avençado.

5.2.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

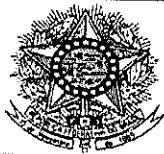
5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei n.º 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência Contratual a:

I – entregar **OS MATERIAIS SOLICITADOS** pelo supervisor do Setor de Almoxarifado, de acordo com as exigências estabelecidas pelo **TERMO DE REFERÊNCIA**:



I a) terá o prazo de **30(trinta)dias**, a partir do dia subsequente do envio da **NOTA DE EMPENHO** através de correspondência eletrônica via **E-MAIL** pela Contratante;

I b) manter sempre atualizado o **E-MAIL**, fornecido na época de seu cadastramento durante toda a vigência contratual, para fins de recebimento de **NOTA DE EMPENHO**;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstatível para o uso;

III - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade, comunicando à **CONTRATANTE** quaisquer alterações;

IV - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V – respeitar o sistema de segurança da **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus empregados ou prepostos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VI - manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por Servidor do Setor de Almoxarifado ou Comissão instituída através de portaria para verificação e de acordo com as exigências das cláusulas editalícias, no **prazo máximo de 08(oito)dias** úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação do material.

6.2.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à **CONTRATADA**, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I - receber o material entregue de acordo com as especificações, conforme todos os dispositivos do termo de referência;

II - efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste registro de preços;

III - comunicar, através de correio eletrônico ou fax, eventuais defeitos, garantindo o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local onde se encontra o bem defeituoso;

IV - garantir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde se encontram os bens, respeitado o sistema de segurança da **CONTRATANTE**, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;

V - não permitir que terceiros não autorizados pela **CONTRATADA** intervenham nos bens durante o prazo de garantia;



6.3.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Almoarifado, telefone 85 3521.2726.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

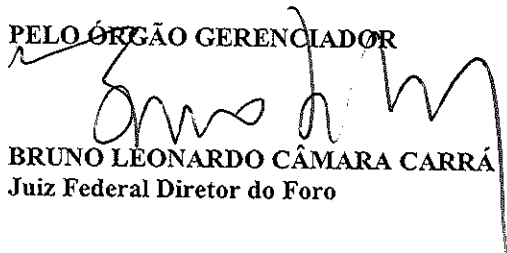
7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 09 de novembro de 2016

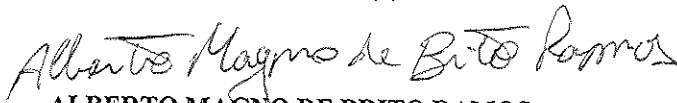
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR


BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ
Juiz Federal Diretor do Foro

Testemunha

Nome: *Jonáias F. de Abreu*
CPF: *223.987.823-49*

PELA(S) FORNECEDORA(S)


ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS
Representante Legal

Testemunha

Nome: *Samara C. Junqueira*
CPF: *370.170.803-78*



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016**

A Justiça Federal no Ceará torna público a publicação do Pregão Eletrônico n.º 22/2016, para contratação do serviço de adaptação e reparação do Edifício da Subseção de Sobral/CE, disponível no site www.comprasnet.gov.br. As propostas serão recebidas a partir de 22/11/2016 e a sessão de disputa de preços será realizada às 15h do dia 02/12/2016, sendo horário de referência o de Brasília. O edital está disponível no endereço eletrônico acima e, ainda, no site www.jf-ce.jus.br. A UASG da JFCE é 90006. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (85) 3521-2715.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016.
JERÔNIMO FILHO DE ABREU
Supervisor da Seção de Licitações

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de registro de preços conforme Ata nº 30/2016, c/ validade de 12 meses, pertinente ao Pregão Eletrônico 11/2016 e Processo Administrativo nº 926/2016, sendo o objeto a aquisição de material de consumo, e a fornecedora a empresa São Luis Alimentos Ltda.-ME (CNPJ 13.434.138/0001-40). E quanto às especificações, quantidades e valor unitário referentes ao objeto são: Item 7 - Café torrado, moído e extra forte, marca Odebrecht, 7.000 pc./500g cada, a R\$ 6,98.

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de registro de preços conforme Ata nº 31/2016, c/ validade de 12 meses, pertinente ao Pregão Eletrônico 11/2016 e Processo Administrativo nº 926/2016, sendo o objeto a aquisição de material de consumo, e a fornecedora a empresa Sodine - Distribuidora de Livros e Papelaria Ltda. (CNPJ 06.342.699/0001-54). E quanto às especificações, quantidades e valores unitários referentes ao objeto são: Item 01 - Extrator de grampo, em aço inox, tipo espátula, marca Acc, 100 unid., a R\$ 2,06; item 04 - Grampeador em ferro, tipo alicate, marca Maped, 150 unid., a R\$ 28,20; item 05 - Pincel marcador CD, ponta poliéster, tinta azul, marca Pilot, 100 unid., a R\$ 2,50; item 08 - Sabão em pó, marca Invicto, 500 caixas, a R\$ 2,67; item 09 - Solução limpeza multiuso, marca Limpemax, 500 frascos, a R\$ 1,60.

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de registro de preços conforme Ata nº 32/2016, c/ validade de 12 meses, pertinente ao Pregão Eletrônico 11/2016 e Processo Administrativo nº 926/2016, sendo o objeto a aquisição de material de consumo, e a fornecedora a empresa Suprimax Comercial Ltda. - EPP (CNPJ 00.466.084/0001-54). E quanto às especificações, quantidades e valores unitários referentes ao objeto são: Item 03 - Apagador quadro branco, corpo resina, marca Starprint, 10 unid., a R\$ 2,69; item 10 - Desodorizador sanitário líquido, marca Sany, 300 unid., cada unid. 50 ml, a R\$ 4,15; item 12 - Removedor p/ remoção cera, gorduras impermeabilizantes de pisos, marca Spark, 30 unid., a R\$ 51,95; item 13 - Garrafa térmica, mat. plástico, marca Invicta, 100 unid., a R\$ 14,88.

Fortaleza, 21 de novembro de 2016
JERÔNIMO FILHO DE ABREU
Supervisor da Seção de Licitações

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2016**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/11/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de link de dados ponto a ponto para provimento de acesso da sede desta Seção Judiciária em Natal com as Subseções Judiciárias no interior do Rio Grande do Norte (Ceará-Mirim, Mossoró, Caicó, Assu e Pau dos Ferros, incluindo equipamentos, link dedicado de acesso, instalação e manutenção. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 22/11/2016 das 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Doutor Lauro Pinto, 245 - Candelária Candelária - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/12/2016, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IVANILDO FRANCELINO DE MOURA
Pregoeiro Oficial

(SIDEC - 21/11/2016) 090007-00001-2016NE000005

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2016

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe, CNPJ: 05.426.567/0001-48; CONTRATADA: CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA; CNPJ: 16.493.405/0001-49; OBJETO DO CTR: Recuperação e Manutenção da cobertura do Fórum Margarida Cantarelli, prédio da 5ª vara Federal; FUND. LEGAL: Lei nº 8.666; Vigência: 5 (cinco) meses a contar da data da assinatura do contrato; VTC:R\$ 63.630,69; PA: 1449/2016; Data de assinatura: 18/11/2016; ASSINAM: Edmilson da Silva Pimenta, Juiz Federal Diretor do Foro, CONTRATANTE e o Sr. Ricardo Ferreira dos Santos pela CONTRATADA.

**Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais**

**CONSELHO DE ARQUITETURA
E URBANISMO DE GOIÁS**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 316397/2015 / Objeto: Primeiro Termo Aditivo - acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto do contrato nº 01/2016 firmado entre as partes, em 04/02/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira e com fundamento no art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8666/93 / Contrato nº 01/2016 - fornecimento parcelado de materiais de higiene e de limpeza (lote 04) / Contratado: POTENCIAL PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - ME - CNPJ 07.217.941/0001-20 / Empenho nº 287 / Data da assinatura do termo aditivo: 17/11/2016 / Assinam: Arnaldo Mascarenhas Braga (contratante) e Silvio Gonçalo da Silva (contratada).

Processo: 346686/2016 / Objeto: Primeiro Termo Aditivo - acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto do contrato nº 05/2016 firmado entre as partes, em 08/04/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira e com fundamento no art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8666/93 / Contrato nº 05/2016 - fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e descartáveis / Contratado: SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS - CNPJ 15.488.199/0001-16 / Empenhos nº 288 e 290 / Data da assinatura do termo aditivo: 17/11/2016 / Assinam: Arnaldo Mascarenhas Braga (contratante) e Samantha Alves de Souza Santos (contratada).

**CONSELHO DE ARQUITETURA
E URBANISMO DO BRASIL**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 256/2016.

O Presidente do CAU/BR ratifica, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato de reconhecimento da situação autorizadora da contratação direta, ao amparo do art. 25, inciso III da mesma Lei, da empresa G7 Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.323.135/0001-08. Objeto: Contratação do grupo teatral Cia. de Comédia G7 para apresentação em evento a ser realizado no âmbito do Programa Gspública. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do Conselho

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 24, § 1º da lei, 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e em cumprimento ao disposto no artigo Art. 43 da Resolução CAU/BR n.º 22 de 5 de maio de 2012 referente à Notificação Preventiva nº 1000041477/2016, pelo presente edital, intima o arq. e urb. Adriano Marques dos Santos, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao CAU/DF para receber em mãos a Notificação acima citada.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 24, § 1º da lei, 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e em cumprimento ao disposto no artigo Art. 43 da Resolução CAU/BR n.º 22 de 5 de maio de 2012 referentes à Notificação Preventiva nº 1000039264/2016, pelo presente edital, intima o responsável pela empresa EFR Arquitetura por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao CAU/DF para receber em mãos a Notificação acima citada.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 24, § 1º da lei, 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e em cumprimento ao disposto no artigo Art. 43 da Resolução CAU/BR n.º 22 de 5 de maio de 2012 referentes às Notificações Preventivas nº 1000032118/2016 e 1000032121/2016, pelo presente edital, intima o Arquiteto e Urbanista Marcelo Henrique Silva por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao CAU/DF para receber em mãos as Notificações acima citadas.

ALBERTO DE FARIA
Presidente do Conselho

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO RIO DE JANEIRO**

CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio que entre si celebram o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro-CAU/RJ e a FACULDADES CATÓLICAS - ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC. "Objeto: O

presente CONVÊNIO tem por finalidade a concessão de patrocínio ao projeto intitulado " Apoio para II Seminário Nacional de Urbanização de Favelas - II URB Favelas". Fundamentação Legal: Artigo 24, Parágrafo primeiro da Lei nº 12.378/2010; Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993; Edital 01/2016 de Seleção Pública de Projetos culturais para Patrocínio pelo CAUR/RJ - 07/06/16; Valor do Contrato: R\$ 23.000,00; Signatários: Pelo CAU/RJ Jerônimo de Moraes Neto, CPF 337.793.507-00, Presidente, e pela PUC - PE. Josafá Carlos Siqueira S.J., CPF, 056.010.531-20, Reitor. Assinado em 21.11.2016.

CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para avaliação do imóvel candidato a sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ; Processo administrativo: 2016-5-0489; Valor anual do contrato: R\$ 16.600,00; Vigência: 01 mês; O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, no uso de suas atribuições, RATIFICA O ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme parecer jurídico de fls 73 a 79, à empresa: Caixa Econômica Federal Região Centro/Leste Metropolitana no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04.

CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016**

Pregão Eletrônico: 5/2016 realizado em 28 de setembro de 2016. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento materiais de limpeza e descartáveis para atender à demanda do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro. Comissão de licitação instituída através da portaria nº 029/2016 e pregoeiro e equipe de apoio através da portaria nº056/2015 e 073/2015, em conformidade com a Lei nº 10.520 e Decreto nº 5450.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, no uso de suas atribuições, adjudica e homologa a presente licitação referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº5/2016 e seus anexos, para a licitante vencedora do certame: AM COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.368.947/0001-88.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Pregão Eletrônico: 7/2016 realizado em 08 de novembro de 2016. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente para atender à demanda do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro. Comissão de licitação instituída através da portaria nº 029/2016 e pregoeiro e equipe de apoio através da portaria nº056/2015 e 073/2015, em conformidade com a Lei nº 10.520 e Decreto nº 5450.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, no uso de suas atribuições, homologa a presente licitação referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº7/2016 e seus anexos, para a licitante vencedora do certame: SANRITA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 09.582.478/0001-41.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

Pregão Eletrônico: 10/2016 realizado em 09 de novembro de 2016. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para atender à demanda do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro. Comissão de licitação instituída através da portaria nº 029/2016 e pregoeiro e equipe de apoio através da portaria nº056/2015 e 073/2015, em conformidade com a Lei nº 10.520 e Decreto nº 5450.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, no uso de suas atribuições, homologa a presente licitação referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº10/2016 e seus anexos, para a licitante vencedora do certame: GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.910.334/0001-56.

Em 21 de novembro de 2016.
JERONIMO DE MORAES NETO
Presidente do Conselho

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO RIO GRANDE DO SUL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 - UASG 926285**

Processo: 607/2016. Objeto: Aquisição de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTS), tipo Drone, do tipo quadricóptero com câmera, bateria extra, hélices extra e protetor para hélices, para uso pelos Fiscais e Supervisores de Atendimento e Fiscalização do Programa CAU Mais Perto do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Edital disponível: a partir de 22/11/2016, às 8h. Endereço: Rua Dona Laura 320, 15º andar, Rio Branco - Porto Alegre/RS, ou pelo site www.caus.gov.br, na aba "Transparência". Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2016 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/12/2016 às 09h no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail compras@caurs.gov.br e pelo telefone 51 3094.9819, das 9h às 17h.